



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim do Piranhas

Lei nº 303, de 31 de agosto de 1979

Aumenta os vencimentos dos servidores do Quadro do Pessoal da Secretaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos e funções da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ficarão padronizados de acordo com os níveis especificados para os cargos e funções do pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficam enquadrados nos símbolos e respectivos níveis salariais estabelecidos, os seguintes cargos e funções:

I - Cargos de Provimento Efetivo

Assessor Administrativo	...	N-13 a 15
Oficial Administrativo	...	N- 7 a 9

II - Funções Gratificadas

Chefia de Setor Administrativo	...	FG - 2
--------------------------------	-----	--------

Art. 3º - Os cargos e funções a que se refere o artigo anterior, ficam assim classificados:

T A B E L A I

Assessor Administrativo	...	N-15
Oficial Administrativo	...	N- 7

T A B E L A II

Chefe da Secretaria Administrativa	...	FG-2
------------------------------------	-----	------

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, em 1º de setembro de 1979.

[Handwritten Signature]
JOSE HENRIQUE DE ARAUJO

Prefeito

[Handwritten Signature]
Jalmira Freire de Queiroz
Secretária de Administração